



Lucia Victor Coêlho
TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ 5.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980): : : : : ao(s) 16(dezesse is): : : : : dia (s) do mês outubro (10) do dito ano, nesta Cidade de Jaciara - Estado de Mato Grosso, em cartório, à Rua Carljós, S/N, perante mim tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor. a Colô nizadora Industrial Pastoril e Agrícola Cipa Ltda, com sede nesta cidade , inscrita no CGC Nº 03 467 834/0001-08, neste ato representada pelo soci o Milton da Costa.Ferreira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente- e domiciliado nesta cidade; e de outro lado como outorgado comprador o - Sr. JOAQUIM ESTEVAM DE MIRANDA, brasileiro, casado, com Maria de Lourdes - Michelato Miranda, portador do RG Nº 508 225-Mt e CPF Nº 274 622 851/54- residente e domiciliado nesta cidade.

Assinada em Jaciara, Mato Grosso, em 16 de Outubro de 1980.
Lucia Victor Coelho
Tabelião

todos conhecidos de mim tabelião.
: : : : : Pela outorgante vendedora me foi dito que o justo titulo é senhora
legitim a possuidora da área de terras com 20 ha. e 2.369m2, desmembra- da da área de maior porção, ou seja parte da Gleba Cachoeirão, situada nas te município e comarca de Jaciara-MT., dentro dos seguintes limites e con- fronteações:-Partindo do MP-1, cravado na divisa de terras da Gleba Cacho- eirão; deste ponto, segue divisando com esta, com o rumo magnético de 78º 00'00"NW e a distancia de 285,00 metros até encontrar o MP-2; deste pon- to segue com o rumo magnético de 13º30'00"SW e a distancia de 752,71 metr os, fazendo limites com terras de sucessores de Osvaldo da Costa Fer- reira, até encontrar o MP-3; deste ponto segue com o rumo magnético de 73º00'00"NE e a distancia de 374,11 metros, fazendo limites com terras de Aziz Tabecharani, até encontrar o MP-4; deste ponto segue na mesma -l confrontação com o rumo magnético de 09º00'00"NE e a distância de 569,92 metros até encontrar o MP-1, ponto de partida do presente Memorial.LIMI- TES:-Norte, faz limites com parte da Gleba Cachoeirão Sul, faz limites com terras de Aziz Tabecharani; Leste, faz limites ainda com terras de Aziz Tabecharani e Oeste, faz limites com terras de sucessores de Osval- do da Costa Ferreira ou quem de direito.Adquirida por força deigo, adqui- rida pela vendedora por força da Transcrição nº 10.548, do RPT da comarca de Cuiaba-MT.Cadastrada no INCRA sob nº 42.00.00769068.

ASSINADO EM JACIARA
em 16 de Outubro de 1980
Lucia Victor Coelho
Tabelião

Pelo preço certo e ajustado de Cr\$

R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que d por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio posse, direito e ação na cousa vendida, desde já, por desta escritura e da Cláusula — CONSTITUI. Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante vendedor JOAQUIM ESTEVAM MIRANDA E S/M MARIA DE LOURDES MIQUELATO MIRANDA.

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

ARTORIO DO I. OFICIN


Lúcia Victor Coelho
TABELIA

Curico Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho

Cely U. Coelho
Karlina T. Victor Coelho
REPRESENTANTES JURAMENTADOS

e esta escritura, em seu interior teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões pelas Guias de recolhimento nos 077/96 expedidaem data de 03/04/96, pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT., e Isenta a Outorgada de acordo com o Artigo 32, INCISO I, da Lei Municipal nº 423/89 do ITBI. Certidão Negativa de Débito da dita Prefeitura nº 102/96. Apresentado as seguintes Certidões: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E-0.193.113, expedida pela Secretaria da Receita Federal de Rondonópolis/MT., em 05.03.96; e Certidão Negativa do IBAMA/ROO/MT., nº 084/96, expedida em data de 15.03.96, que depois de processadas ficam em arquivo neste Cartório de Notas. Os outorgantes declararam que não se encontram incluídos nas exigências do Decreto Lei 1.958/82 e suas posteriores alterações, para a apresentação do CND p/com o IAPAS. Foi dito pelos Outorgantes e Outorgado que conhecem o Contido no Decreto Lei 93.240/86, que regulamentou a Lei 7.433/85, e que sob penas da lei aceitam as condições estipuladas se responsabilizando por quaisquer ônus que por ventura incidir sobre o imóvel objeto desta escritura. xxxxxx

E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes e que são: foram dispensadas as testemunhas através da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/81. (aa) Marcelo Villela Victor de Oliveira-Escrevente Juramentado, Joaquim Estevam Miranda e Maria de Lourdes Miquelato Miranda-Outorgantes Vendedores e Marcio Cassiano da Silva-Compradora. NADA MAIS. Trasladada em seguida dou fé. Eu,  Escrevente Juramentado que computadorizei, conferi, subscrevo e assino em público e raso afinal.

EM TESTO DA VERDADE.

OFÍCIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coêlho

TABELA

Curico Victor de Oliveira

Jaobel C. O. C. J. Nogueira

SUBSTITUOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar

Saturino M. Victor Coêlho

Cléa Victor Coêlho

Cely V. Coêlho da Silas

Rassia T. O. J. Coêlho

ESCREVENTE JURAMENTADO

ESCREVENTE JURAMENTADO.

Marcelo Villela Victor de Oliveira

ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

JACIARA - M.T.

Acrescentado hoje às 09:00 HORAS.

Página 288/VII

vob nº 24.172 de ordem

matriculado às fls 082

vob nº R1/9.582

fez em 08 de ABRIL (04)

de 19 96.

de Protocolo

de Livro nº. 2-AG.

Marcelo Villela Victor de Oliveira

ESCREVENTE JURAMENTADO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

JACIARA - M.T.



AGRIMENGE - Agrimensura e Topografia

Escritório: Rua Guaicurus, 672 - Sala 2 - Jaciara - MT

Técnico Responsável: João José Gomes
CREA 872/TD 15.a - Visto 4590 MT

MEMORIAL DESCRITIVO

DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL : PARTE DA GLEBA CACHOEIRÃO.
PROPRIETÁRIO : JOAQUIM ESTEVAM DE MIRANDA.
MUNICÍPIO : JACIARA - MATO GROSSO.
Á R E A : 20.23.69 Ha.

SITUAÇÃO DOS MARCOS.

Partindo do MP-1, cravado na divisa de terras da Gleba Cachoeirão; deste ponto segue divisando com esta com o rumo magnético de $78^{\circ}00'00''N$ e a distância de 285,00 metros, até encontrar o MP-2; deste ponto segue com o rumo magnético de $139^{\circ}30'00''SW$ e a distância de 752,71 metros, fazendo limites com terras de Sucessores de Osvaldo de Costa Ferreira, até encontrar o MP-03; deste ponto segue com o rumo magnético de $53^{\circ}00'00''NE$ e a distância de 374,11 metros, fazendo limites com terras de Aziz Tabechrani, até encontrar o MP-04; deste ponto segue na mesma confrontação, com o rumo magnético de $09^{\circ}50'00''NE$ e a distância de 569.92 metros, até encontrar o MP-1. Ponto de partida do presente memorial.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES.

NORTE : Faz limites com parte da Gleba Cachoeirão.
SUL : Faz limites com terras de Aziz Tabechrani.
LESTE : Faz limites com terras de Aziz Tabechrani.
OESTE : Faz limites com terras de Sucessores de Osvaldo da
///// : Costa Ferreira.

Jaciara, (MT) 01 de agosto de 1.986.

João José Gomes
CREA 872/TD - VISTO 4590 MT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE JACIARA

COMARCA DE JACIARA

DISTRITO DE SEDE



"LUCIA VICTOR DE COELHO"

TABELIÃO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA — VALOR Cr\$ -12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem, que no ano do NASCIMENTO de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e

80 S TRÊS (03),

dia 5 do mês de

ABRIL (04),

nest

Cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Cartório à Rua Carijós, s/nº, compareceram, =====

perante mim,

Escrevente Juramentado,

e as testemunhas

adiante nomeadas e assinadas, comparecem partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: — De uma parte, como outorgante vendedor (es). JOAQUIM ESTEVAM MIRANDA e sua mulher, a Sra. MARIA DE LOURDES MIQUELATO MIRANDA, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI/RG Nº 129 584 SSP/MT., e CPF Nº 767 492 741/53, e ela senhora do lar, portadora da CI/RG Nº 308 225 SSP/MT., e CPF Nº 274 622 851/34 residentes e domiciliados à Rua Jacira, nº 930, nesta Cidade de Jaciara/MT; e de outro lado como OUTORGADA COMPRADORA, a PREFEITA MUNITICIPA DE JACIARA, inscrita no CGC/MF Nº 03 347 135/0001-16, estabelecida à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, s/nº, nesta Cidade de Jaciara/MT., neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. MARCIO CASSIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI/RG Nº 235 835 SSP/MT., e CPF Nº 035 049 051/15, residente e domiciliado à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, s/nº, nesta Cidade de Jaciara/MT; =====

ANTONIO DO J. ORCIO

Lucia Victor Coelho

TABELA

Carico Victor de Oliveira

Zabel C. U. C. J. Nogueira

SUBSTITUTOS

Uera Lúcia Victor C. Aguiar

Saturnino M. Victor Coelho

Cléa Victor Coelho

Cely V. Coelho da Silva

Kassia J. Victor Coelho

ESCRIVENTES JURAMENTADOS

Pessoas conhecidas de mim

pelas próprias de que trató é dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmos legais,

de de uma área de terras com 20 ha. e 2.369 M2. (QUINTE HECTARES E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE METROS QUADRADOS), desmembrada da área de maior porção, ou seja, parte da Gleba Cachoeirão, situada neste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:—Partindo do MP-1, cravado na divisa de terras

de uma área de terras com 20 ha. e 2.369 M2. (QUINTE HECTARES E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE METROS QUADRADOS), desmembrada da área de maior porção, ou seja, parte da Gleba Cachoeirão, situada neste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:—Partindo do MP-1, cravado na divisa de terras

ANTONIO DO J. ORCIO
ANTONIO DO J. ORCIO

ANTONIO DO J. ORCIO
ANTONIO DO J. ORCIO

...continua...

da Gleba Cachoeirão; deste ponto, segue divisando com esta com o rumo magnético de 78200'00"NW e a distância de 285,00 metros até encontrar o MP-2; deste ponto segue com o rumo magnético de 13230'00"SW e a distância de 752,71 metros, fazendo limites com terras de sucessores de Osvaldo da Costa Ferreira, até encontrar o MP-3; deste ponto segue com rumo magnético de 73200'00"NE e a distância de 374,11 metros, fazendo limites com terras de Aziz Tabcharani, até encontrar o MP-4; deste ponto segue na mesma confrontação com rumo magnético de 09200'00"NE e a distância de 569,92 metros até encontrar o MP-1, ponto de partida do presente memorial. **LIMITES:**-NORTE, faz limites com parte da Gleba Cachoeirão; SUL, faz limites com terras de Aziz Tabcharani; LESTE, faz limites ainda com terras de Aziz Tabcharani e OESTE, faz limites com terras de sucessores de Osvaldo da Costa Ferreira ou quem de direito. Cadastrado no INCRA sob nº **905 038 022 152-7**; área total-20,2; mod. rural-10,0 ha; no de mod. rurais-0,3; mod. fiscal 60,0 ha; no de módulos fiscais-0,33; fração min. parcelamento-2,0; conforme Certificado expedido pelo INCRA nº 8341/95. Havido pelos vendedores por compra da COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIL E AGRICOLA CIPA LTDA, no valor de Cr\$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros), conforme Escritura Pública das Notas deste Cartório, lavrada às fls.91/92, do livro nº 01, em data de 16.10.1980, e por força da matrícula nº **R/9.582, fls.082, do livro nº 2-AG, em 22.01.96,** neste RGI;



CARTÓRIO: DE: O RIGI
LACTA: Victor Coelho
TABELA
Carlos Victor de Oliveira
Isabel C. U. C. J. Nogueira
 SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Cleia Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silveira
Kassia J. Victor Coelho
 ESCREVENTES JURAMENTADOS

registrada no Cartório de Registro de Imóveis d **1º** Ofício
 Comarca de **Jaciara/MT.**, sob n.º/9.582
 achando-se contratado com o outorgado comprador por bem desta escritura, e na
 melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato vendido tem o (s) imóvel
 supra e retro descrito e caracterizado.
 =====
 =====
 =====
 =====
 =====

ESTADO DE MATO GROSSO

COMARCA DE JACIARA



MUNICÍPIO DE JACIARA

DISTRITO DE SEDE

2º Traslado

Lucia Victor Coelho

TABELIÃO

ESCRITURA DE VENDA E COMPRA — VALOR CR\$ 5.000,00

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e oitenta (1.980): : : : : ao(s) 16(dezesse is): : : : dia (s) do mês outubro (10) do dito ano, nesta Cidade de Jaciara - Estado de Mato Grosso, em cartório, à Rua Carijós, S/N, perante mim tabelião compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor. a Colo nizadora Industrial Pastoral e Agrícola Cipa Ltda, com sede nesta cidade , inscrita no CGC Nº 03 467 834/0001-08, neste ato representada pelo soci o Milton da Costa Ferreira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado como outorgado comprador o - Sr. JOAQUIM ESTEVAM DE MIRANDA, brasileiro, casado, com Maria de Lourdes - Michelato Miranda, portador do RG Nº 308 225-Mt e CPF Nº 274 622 851/54- residente e domiciliado nesta cidade.

Lucia Victor Coelho
 Tabelião
 Rua Carijós, S/N
 Jaciara - Mato Grosso

todos conhecidos de mim tabelião.

me foi dito que o justo titulo é

legitim a

possuidora da área de terras com 20 ha. e 2.369m2, desmembra-

da da área de maior porção, ou seja parte da Gleba Cachoeirão, situada nes

te município e comarca de Jaciara-MT, dentro dos seguintes limites e con

frontações: -Partindo do MP-1, cravado na divisa de terras da Gleba Cacho-

eirão, deste ponto, segue divisando com esta, com o rumo magnético de 78º

00'00"NW e a distância de 285,00 metros até encontrar o MP-2; deste pon-

to segue com o rumo magnético de 13º30'00"SW e a distância de 752,71 metr-

os, fazendo limites com terras de sucessores de Osvaldo da Costa Fer-

reira, até encontrar o MP-3; deste ponto segue com o rumo magnético de

73º00'00"NE e a distância de 374,11 metros, fazendo limites com terras

de Aziz Tabucharani, até encontrar o MP-4; deste ponto segue na mesma

confrontação com o rumo magnético de 09º00'00"NE e a distância de 569,92

metros até encontrar o MP-1, ponto de partida do presente memorial. LIMI-

TES: -Norte, faz limites com parte da Gleba Cachoeirão Sul, faz limites

com terras de Aziz Tabucharani; Leste, faz limites ainda com terras de

Aziz Tabucharani e Oeste, faz limites com terras de sucessores de Osval-

do da Costa Ferreira ou quem de direito. Adquirida por força deigo, adqui-

rida pela vendedora por força da Transcrição nº 10.548, do RGI da comarca

de Cuiaba-MT. Cadastrada no INCRA sob nº 42.02.00769068.

JACIARA
 Rua Carijós, S/N
 Tabelião

Lucia Victor Coelho
 Tabelião

que possuindo o imóvel retro descrito livre e desembaraçado de quaisquer ônus, est justo e contratado para vendê-lo a outorgado comprador, Joaquim Estevam Miranda, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr\$-5.000,00.

que confessa receber neste ato del outorgado em moeda corrente deste País, que cont e acha exata, da qual da a mesmo comprador plena, geral e irrevogável quitação de pag satisfeit para nunca mais o repetir, desde já transfere -lhes toda a posse, jus, dominio, direito e ações que exercia sobre os bens ora vencidos para que ele mesm comprad use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se vendedor por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela avicção de direito quando chamado à autoria.

pelo outorgado comprador, Joaquim Estevam Miranda,

me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me os seguintes documentos de impostos pagos: conforme conhecimento nº 686/80 em data de 16/10/80 expedida pela exta, digo, exatoria local e paga no Banco Bamerindus do Brasil S.A. no valor de Cr\$-5,00 cobrado 1% sobre o valor calculado para fei, digo, efeitos fiscais de Cr\$-5.000,00 e as seguintes certidões: -Funnural sob nº 567758 datada de 16/10/80 e -IBDF sob nº 382/80, que ficam em arquivo.

Assim o disserem e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feito e lhe sendo lida acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam. Mário Miranda da Costa, João José de Oliveira, brasileiros, casados, agricultores, residentes nesta cidade, aa) Lúcia Victor Coêlho, Milton da Costa Ferreira, Joaquim Estevam de Miranda, Mario Miranda da Costa, João José de Oliveira, NADA MAIS. Trasladada em s eguida, dou fé. Eu Tabelião que a fiz datilografar e assino afinal em publico e raso, Emol Cr\$ 5,00.

Em Teste da verdade, assinada hoje em 15.03.82 Of do Registro

ATA DO REGISTRO
FOLHA 287
PÁG. 24.048 de ordem
distribuído à fl. 082 de matr. nº 2 A B
sob nº K/9.582
Lúcia Victor Coêlho
Mário Victor Oliveira
Joaquim Estevam Miranda
Mário Miranda da Costa
João José de Oliveira
NADA MAIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

JACIARA

MUNICÍPIO DE

JACIARA

COMARCA DE JACIARA

SEDE

DISTRITO DE

"LUCIA VICTOR DE COELHO"

TABELÃO

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA — VALOR Cr\$ -12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

SAIBAM quantos a presente escritura pública de compra e venda virem que no ano de NOVENA E SEIS (1.996) Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e

dois mil e noventa e seis (2.000), dia 5 do mês de ABRIL (04), nest

Cidade e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, em Cartório à Rua Carijós, s/nº, compareceram, e as testemunha

perante mim, **Escrevente Juramentado.**

adiante nomeadas e assinadas, comparecem partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: — De uma parte, como outorgante vendedor (es). **JOAQUIM ESTEVAM MIRANDA** e sua mulher, a **Sra. MARIA DE LOURDES MIQUELATO MIRANDA** brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI/RG Nº 12 584 SSP/MT., e CPF Nº 767 492 741/53, e ela senhora do lar portadora da CI/RG Nº 308 225 SSP/MT., e CPF Nº 274 622 851/3 residentes e domiciliados à Rua Jacira, nº 930, nesta Cidade de Jaciara/MT; e de outro lado como **OUTORGADA COMPRADORA, PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA** inscrita no CGC/MF Nº 03 347 135/0001-16, estabelecida à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, s/nº, nesta Cidade de Jaciara/MT., neste ato representada pelo Prefeito, o **Sr. MARCIO CASSIA NO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador de CI/RG Nº 235 835 SSP/MT., e CPF Nº 035 049 051/15, residente domiciliado à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, s/nº, nesta Cidade de Jaciara/MT;

ANTONIO DO J. OFICIO

Lucia, Victor Coelho

Lucia, Victor Coelho

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Autentificação

Certifico haver conferido com a fotocópia, a qual se encontra em posse do Sr. Marcio Cassia No da Silva, em 19 de maio de 1996, a seguinte escritura pública de compra e venda de terras, e a mesma encontra-se em posse do Sr. Marcio Cassia No da Silva, em 19 de maio de 1996, da verdade.

Oficial

personas conhecidas de mim

pelas próprias de que trató é dou fé. E perante as mesmas testemunhas, pelo outorgante

vendedor me foi dito que sendo senhor e possuidor, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real inclusive hipotecas mesmos legais

de de uma área de terras com 20 ha. e 2.369 M2 (VINTE HECTARES E DOIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E NOVE METROS QUADRADOS), desmembrada da área de maior porção, ou seja, parte da Gleba Cachoeirão, situada neste Município e Comarca de Jaciara, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites confrontações:—Partindo do MP-1, cravado na divisa de terra de ... segue verso...

ANTONIO DO J. OFICIO

Marcelo Victor de Oliveira Victor Coelho

Lucia, Victor Coelho

TABELÃO

feito preço certo e ajustado de Cr\$

RS-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

Importância essa que do outorgado comprador confessa e declara já haver recebido em moeda corrente pelo que d por pago e satisfeito dando ao comprador plena e geral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga a responder pela evicção do direito, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas futuras transmitindo na pessoa dele outorgado comprador todo o seu domínio posse direito e ação na coisa vendida, desde já, por desta escritura e da Cláusula — CONSTITUI Pelo outorgado comprador perante as mesmas testemunhas me foi dito que na verdade acha contratado com o outorgante vendedor

JOAQUIM ESTEVAM MIRANDA E S/M MARIA DE LOURDES MIQUELATO MIRANDA.

sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado de **RS-12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELA

CERTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Autenticação
Certifico haver conferido com a fotocópia, achando conforme esta fotocópia. Dado em Jaciara, 13 de agosto de 1997.
Em test. delegado da verdade.
Oficial

Euclides Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS
Ultra Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Karyn A. Victor Coelho
SUBSTITUTOS
Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Karyn A. Victor Coelho
SUBSTITUTOS

e esta escritura, em seu interior teor, tal qual se acha redigida, ficando ratificados todos os dizeres impressos. De tudo dou fé. Em seguida, foram-me apresentados os seguintes conhecimentos de impostos pagos e certidões **077/96** expedida em data de **03/04/96**, pela Prefeitura Municipal de Jaciara/MT., e Isenta a Outorgada de acordo com o Artigo 3º, INCISO I, da Lei Municipal nº 423/89 do ITBI. Certidão Negativa de Débito da dita Prefeitura nº **102/96**. Apresentado as seguintes Certidões: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E-0.193.113, expedida pela Secretaria da Receita Federal de Rondonópolis/MT., em **05.03.96**; e Certidão Negativa do IBAMA/RO/MT., nº **084/96**, expedida em data de **15.03.96**, que depois de processadas ficam em arquivo neste Cartório de Notas.

Os outorgantes declaram que não se encontram incluídos nas exigências do Decreto Lei 1.958/82 e suas posteriores alterações, para a apresentação do CND p/com o IAPAS. Foi dito pelos Outorgantes e Outorgado que conhecem o Contido no Decreto Lei 93.240/86, que regulamentou a Lei 7.433/85, e que sob penas da lei aceitam as condições estipuladas se responsabilizando por quaisquer ônus que porventura incidir sobre o imóvel objeto desta escritura.

XXX
XXX

E por se acharem assim contratados, me pediram lhes fizesse a presente escritura que, sendo-lhes lida em voz alta aceitaram, outorgaram e assinam-na com as testemunhas a tudo presentes e que são: foram dispensadas as testemunhas através da Lei Federal nº 6.952 de 06/11/81. (aa) Marcelo Vilela Victor de Oliveira-Escrevente Juramentado, Joaquim Estevam Miranda e Maria de Lourdes Miquelato Miranda-Outorgantes Vendedores e Marcio Cassiano da Silva-Compradora. NADA MAIS. Trasladada em seguida dou fé. Eu, ~~Eu, [assinatura]~~ Escrevente Juramentado que computadorizei, conferi, ~~subcrevo~~ e assino em público e raso afinal.

EM TESTO DA VERDADE.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lúcia Victor Coelho
TABELA
Eusébio Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silveira
Rosseta J. Victor Coelho
SUBSTITUTOS

ESCREVENTE JURAMENTADO.

Marcelo Vilela Victor de Oliveira
ESCREVENTE JURAMENTADO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
JACIARA - M.T.

Abela Victor Coelho
TABELA

Eusébio Victor de Oliveira
Isabel C. O. C. J. Nogueira
SUBSTITUTOS

Vera Lúcia Victor C. Aguiar
Saturnino M. Victor Coelho
Clea Victor Coelho
Cely V. Coelho da Silveira
Rosseta J. Victor Coelho
SUBSTITUTOS

Assistência hoje às 09:00 HORAS.

Folha 288/Vº do Protocolo
sob nº 24.172 do ordem
matriculada às fls. 082 do Livro nº. 2-AG.
sob nº R1/9.582
fez em 08 de ABRIL (04) de 1996.

O OFICIAL DO REGISTRO

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Autentificação
Certifico haver conferido com a fotocópia,
achando conforme esta fotocópia. Dou fé
Jaciera de quatro de 1996.
Em test. de [assinatura] da verdade.
Oficial

Marcelo Vilela Victor de Oliveira
ESCREVENTE JURAMENTADO
CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
JACIARA - M.T.

Registro de Imóveis

REGISTRO GERAL

FLS. 082

LIVRO N.º 2 AG.

MATRÍCULA N.º R/9.582

DATA 22/JANEIRO/1.996

IMÓVEL: "GLEBA CACHOEIRÃO (PARTE)"
MUNICÍPIO E COMARCA DE JACIARA/MT.

Da área de maior porção, ou seja, parte da Gleba Cachoeirão, situada neste Município e Comarca de Jaciara/MT., dentro dos seguintes limites e confrontações: -Partindo do MP-1, e cravado na divisa de terras da Gleba Cachoeirão; deste ponto, segue divisando com este, com o rumo magnético de 78º00'00"W e a distância de 285,00 metros até encontrar o MP-2; deste ponto segue com o rumo magnético de 13º30'00"SW e a distância de 752,71 metros, fazendo os limites com terras de sucessores de Osvaldo da Costa Fereira, até encontrar o MP-3; deste ponto segue com o rumo magnético de 73º00'00"NE e a distância de 374,11 metros, fazendo os limites com terras de Aziz Tabecherani, até encontrar o MP-4; deste ponto segue com o mesmo confrontação com o rumo magnético de 09º00'00"NE e a distância de 569,92 metros, até encontrar o MP-1, ponto de partida do presente memorial. LIMITES: -NORTE, faz limites com parte da Gleba Cachoeirão; SUL, faz limites com terras de Aziz Tabecherani; LESTE, faz limites com terras ainda, com terras de Aziz Tabecherani e OESTE, faz limites com terras de sucessores de Osvaldo da Costa Fereira ou quem de direito. Adquirida pela vendedora por força de Transcrição nº 10.548, do RGI da Comarca de Cuiabá/MT. INCRA Nº 420200769068. ADQUIRENTE: JOAQUIM ESTEVAM MIRANDA, brasileiro, casado com Maria de Lourdes Michelato Miranda, portador do RG nº 308 225-MT e CPF nº 274 622 851/54, residente e domiciliado nesta cidade; TRANSMISSÃO: -COLONIZADORA INDUSTRIAL PASTORIL E AGRÍCOLA CIPA LTDA, com sede nesta cidade inscrita no CGC nº 03 467 834/0001-08, neste ato representada pelo sócio Milton da Costa e Ferreira, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade; DE TRANSMISSÃO: -Venda e Compra; FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: -Escritura Pública das Notas deste Cartório, lavrada as fls. 91vº, do livro nº 01, em 16.10.80, pela Tabelião Lucia Victor Coelho; VALOR DO CONTRATO: -Cr\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS); CANDIDATOS DO CONTRATO: -Obrigam-se a responder pela evicção; Emol: -R\$-61,27

Oficial do Registro.

PROTOCOLO: -24.172

DATA: -08/ABRIL/1.996

MATRÍCULA: -R/9.582

ADQUIRENTE: -PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, inscrita no CGC/MF nº 03.347.135/0001-16, estabelecida à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, s/nº, nesta cidade de Jaciara/MT., neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. MARCIO CASIANO DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI/RG nº 235 835 SSP/MT., e CPF nº 035 049 051/15, residente e domiciliado à Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, s/nº, nesta cidade de Jaciara/MT; TRANSMISSÃO: -JOAQUIM ESTEVAM MIRANDA e sua mulher, a Sra. MARIA DE LOURDES MIQUELATO MIRANDA, brasileiros, casados, ele agricultor, portador da CI/RG nº 129 584 SSP/MT., e CPF nº 767 492 741/53., e ela senhora do lar, portadora da CI/RG nº 308 225 SSP/MT., e CPF nº 274 622 851/54, residentes e domiciliados à Rua Jaciara, nº 930, nesta cidade de Jaciara/MT; TÍTULO DE TRANSMISSÃO: -Compra e Venda; FORMA DO TÍTULO DATA E SERVENTUÁRIO: -Escritura Pública das Notas deste Cartório, lavrada as fls. 105/Vº, do livro nº 033, em data de 03.04.96, pelo Escrevente Jurementado Marcelo Vilela Victor de Oliveira; VALOR DO CONTRATO: -R\$-12.000,00 (DOZE MIL REAIS); CONDIÇÕES DO CONTRATO: -Obrigam-se a responder pela evicção. Apresentado Certificado nº 8341/95, expedido pelo INCRA, com Cadastramento do código do imóvel nº 905 038 022 152-7; área total-20,2; mod. Rural-10,0 ha; nº de mod. rurais-0,3; mod. fiscal 60,0 ha; nº de módulos fiscais-0,33; fração mínima de parcelamento 2,0; Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais nº E-0.193.113, expedida pela Secretaria da Receita Federal de Rondonópolis/MT., em 05.03.96; CARACTERÍSTICAS E COMPARAÇÕES: -Constatantes no Registro anterior; Emolumentos: -R\$-131,27

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO
DE
JACIARA - MT
Lúcia V. Victor Coelho
Tribuna

Certidão. Certifico e dou fe que esta fotocópia é reprodução fiel de matrícula de nº 9.582 livro 2 AG e terá valor de certidão.
Jaciara (MT) 15/06/2010
Isabel Cristina de Jesus Jurementada
TABELIÃO DESIGNADA
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
JACIARA - MT

Escrevente Jurementado.

